

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CNPJ: 81.642.811/0001-98

GUILHERME GERHARDT RITZMANN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 187.025, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 124.797.309-30, ILONA RITZMANN, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, Carteira de Identidade Civil RG nº 435.739, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 528.579.139-15 e WALTER GUILHERME RITZMANN, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 4.570.617-6, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 653.006.109-68, residentes e domiciliados à Rua Benjamin Constant nº 185, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA", à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-000 inscrita no CNPJ sob nº 81.642.811/0001-98, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201609545, por despacho em sessão de 02 de março 1967 e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob os nºs 89.671, 99.728, 108.784, 161.027, 172.727, 189.292, 263.029, 270.821, 286.722, 506.837, 940416239 e 20043685579, por despachos em sessões de 16 de abril de 1968, 08 de julho de 1969, 02 de junho de 1970, 18 de junho de 1971, 13 de novembro de 1974, 18 de agosto de 1975, 23 de julho de 1976, 18 de agosto de 1981, 16 de fevereiro de 1982, 14 de janeiro de 1893, 13 de novembro de 1991, 14 de novembro de 1994, e 20 de outubro de 2004, respectivamente, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSCULA PRIMEIRA: O ramo de atividades da filial da sociedade localizada na Rua Trajano Garcia, nº 735, Centro, Irati, Paraná, CEP 84.500-000, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41900219703, e inscrita no CNPJ sob nº 81.642.811/0002-79, que era comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, passa a ser, a partir desta data, comércio atacadista de máquinas, implementos, peças, pneus, ferragens, ferramentas e equipamentos agricolas, comércio varejista de ferragens e ferramentas; oficina mecânica



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2018 14;59 SOB N° 20185710069. PROTOCOLO: 185710069 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804136969. NIRE: 41201609545. G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 01/10/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



de veículos automotores; manutenção e reparo de máquinas e ferramentas e serviços de lavagem e lubrificação de máquinas e veículos automotores.

CLÁUSCULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos dos seus termos.

União da Vitória, 24 de Setembro de 2018.

GUILHERME GERHARDII RITZMANN

ILONA RITZMÂNN

WALTER GUILHERME RITZMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2018 14:59 SOB N° 20185710069. PROTOCOLO: 185710069 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804136969. NIRE: 41201609545. G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/Praga - CEP: 84.600-150
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitór



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2018 14:59 SOB N° 20185710069. PROTOCOLO: 185710069 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804136969. NIRE: 41201609545. G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 01/10/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

Data: 07/10/2019 17h03min

Número -11561

— Validade — 06/11/2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social				
G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA CNPJ: 8	81642811000198			
Aviso				
Sem débitos pendentes até a presente dat				
Comprovação Junto à	Finalidade			
Mensagem				
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.				
Econômico: 227 - Atividade principal: Comércio vare Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 185 - Bairro Ci	iista de outros produtos não especificados anteriormente			
Código de Controle				
CWLIM27HVTSFNP01				

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 07 de Outubro de 2019



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN) Nº 020729490-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.642.811/0001-98

Nome: G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

CNPJ: 81.642.811/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:06:46 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **0A93.DD9E.CC91.1BA3** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.642.811/0001-98

Razão Social: G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT 185 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /

84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2019 a 18/10/2019

Certificação Número: 2019091904451584341681

Informação obtida em 30/09/2019 09:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.642.811/0001-98

Certidão nº: 185375259/2019

Expedição: 03/10/2019, às 09:15:30

Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

81.642.811/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.642.811/0001-98

Certidão nº: 170487786/2019

Expedição: 05/04/2019, às 10:59:41

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

AGRICOLA OTOM RITZMANN G Certifica-se que (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.642.811/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a. emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia:



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN) Nº 019721980-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.642.811/0001-98 Nome: G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1 Emilido via Internet Pública (05/04/2019 10:53:36)



ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr.Cruz Machado, 205 - 3° e 4° Pavimentos Fone: 42 - 3521-1200 CNPJ: 75.967.760/0001-71 Site Oficial: www.uniadavitoria.pr.gov.br

CERTIDÃO

. União da Vitória(PR), 5 de Abril de 2019.

Certifico a pedido que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal, foi constatado que G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA, inscrito nesta municipalidade sob o N°. 227 Sob o CNPJ: 81.642.811/0001-98, sito a Rua: BENJAMIN CONSTANT nº 185, neste municipio, com o ramo de atividade de CONSERTO VEICULOS MOTOR ,Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente,OUTROS ESTAB PREST SERVIÇOS,Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária , iniciou suas atividades em 21/05/1973 , a qual, após a verificação da inexistência de débitos de taxas de funcionamento regular, lhe foi concedida.



Dário Osny Hansch

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

75.687.681/0001-07 CNPJ: Av. Presidente Getulio Vargas, 601

84660-000 C.E.P.:

- General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 51/2019 - DL

Processo Administrativo:

138/2019

Processo de Licitação:

Data do Processo:

138/2019 08/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a	presente	Licitação	nestes	termos
------------------	----------	-----------	--------	--------

a) Processo Nr.:

138/2019

b) Licitação Nr.:

51/2019-DL

c) Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação:

08/10/2019

e) Data da Adjudicação:

Sequência: 0

f) Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços, aquisição de peças e troca de óleo de dois tratores Valtra modelo A750 de propriedade do Municipio de General Carneiro, conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Qtde de Itens Média Descto (%)

Total dos Itens

- 011853 - G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

3

0.0000

4.507,48 4.507,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (122), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (131)

GISELE MONTOSKI Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

75.687.681/0001-07 CNPJ: Av. Presidente Getulio Vargas, 601

C.E.P.:

84660-000

- General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 51/2019 - DL

Processo Administrativo:

138/2019

Processo de Licitação:

138/2019

Data do Processo:

08/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

138/2019

b) Licitação Nr.:

51/2019-DL

c) Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação:

08/10/2019

e) Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços, aquisição de peças e troca de óleo de dois tratores Valtra modelo A750 de propriedade do Municipio de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

(em Reais R\$) f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Média Descto (%) Total dos Itens Qtde de Itens 4.507,48 0,0000 - 011853 - G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA 4.507,48

General Carneiro, 8 de Outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 255/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA **G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA**

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil dezenove), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr(a). Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a Empresa G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA, sito na Cidade União da Vitória, Estado do Paraná, na R..Benjamin Constant Nº 185, Centro, CEP 84.600-010, inscrito no CNPJ 81.642.811/0001-98 no final assinado, doravante denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º) OBJETO - a "contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº 138/2019, de 08 de Outubro de 2019, de que trata o(a) Dispensa de licitação 051/2019, contrata a "contratada" para o seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços, aquisição de peças e troca de óleo de dois tratores Valtra modelo A750 de propriedade do Município de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para o Objeto mencionado na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância de R\$ 4.507,48 (quatro mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos), que deverá ser pago após a prestação de serviços em parcela única.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 90 (noventa) dias de 08 de Outubro de 2019 à 08 de Janeiro de 2019.

Página 1 de 3

Cláusula 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

02.05.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (131)

02.05.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (122)

Cláusula 6ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 8ª) DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO - Fica nomeado como gestor deste contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Administração <u>Gisele Montoski</u>, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 9ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominados Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 08 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratante

Página 2 de 3